PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 494/97

REVOGA A LEI Nº 490/96, DE 22 (VINTE DOIS) DE NOVEMBRO DE 1996 E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica revogada na integra a Lei n° 490/96, de 22 (vinte dois) de novembro de 1996, e seus anexos, que, Dispõe Sobre a Alteração da Lei n° 079/89 de 14 (quatorze) de dezembro de 1989, Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 22 (vinte dois) de novembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Gabineté de Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES

Prefero Junicipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta

Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Chefe de Gabinete